

Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



PORTARIA Nº 091/2025

“Dispõe atribuição da função de
corregedor a empregado público.”

O Diretor Presidente da **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 29, II e VII, do Estatuto desta Fundação,

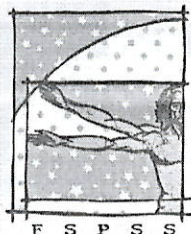
Considerando, o que dispõe o artigo 5º, incisos LIII e LV c.c. artigo 41, inciso II da Constituição Federal;

Considerando, a organização administrativa disciplinada na Lei Complementar 168/2014, em especial o artigo 22, §1º e 2º de criação da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;

Considerando, o Regulamento do Processo Disciplinar e da Sindicância da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, em especial os artigos 89, 90, 91, 92;

Considerando, a continuidade dos trabalhos da Corregedoria desta Fundação de Saúde com vistas à apuração e correção de irregularidades funcionais administrativas, bem como aperfeiçoamento do serviço público neste sentido;

Considerando, que a Corregedoria é órgão permanente de apuração e correção de irregularidades funcionais, com objetivos de fiscalização, orientação e/ou instauração de procedimentos disciplinares sobre fatos relacionados à condutas infracionais praticadas por empregados públicos da Fundação de Saúde;



Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



RESOLVE:

Artigo 1º - ATRIBUIR, ao empregado público **GUSTAVO BARBONI DE FREITAS**, advogado, do quadro permanente de empregado, matrícula nº 385-9, a função de **CORREGEDOR** da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, fazendo jus a Gratificação Por Função, nos termos do art. 53, II do Regulamento Interno de Recursos Humanos desta Fundação, não gerando despesa nova, visto que, desde o ano de 2018 vem sendo paga a empregado público que exerça a função.

Parágrafo único: O percentual da gratificação será de 40% incidente sobre o salário de seu cargo atual.

Artigo 2º - O pagamento da Gratificação de que trata o artigo 1º desta portaria, exclui o direito ao recebimento de serviços extraordinários e por produtividade, enquanto perdurar esta nomeação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos a 26/03/2025.

São Sebastião, 04 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
Diretor Presidente

Arquivada em pasta própria e publicada por afixação na data supra